



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 327

Quinta-feira - 17 de setembro de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Braço do Trombudo.....	1
Canoinhas.....	3
Chapadão do Lageado.....	3
Forquilha.....	4
Gaspar.....	5
Governador Celso Ramos.....	5
Herval D´ Oeste.....	6
Imbituba.....	7
Irineópolis.....	10
José Boiteux.....	11
Monte Carlo.....	14
Porto Belo.....	15
Porto União.....	17
Rio do Sul.....	17
São Lourenço do Oeste.....	18
São Pedro de Alcântara.....	20
Tunápolis.....	21
Turvo.....	21
Videira.....	24

### Consórcios

CIS-AMURC.....	25
----------------	----

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 133/2009

PORTARIA 133/2009

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal, do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, art. 62, inciso I, parágrafo 2, etc...

#### RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar os efeitos da Portaria 087/2009, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, Carolina Ender Melmestet, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Mer/Serv, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 05.08.2009 à 16.10.2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.08.2009.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 setembro de 2009

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

#### Portaria 134/2009

PORTARIA Nº 134/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

#### RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar os efeitos da portaria 111/2009, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Cátia Marlise Vetter, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mer./Serv, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 10.08.2009 a 11.09.2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 10.08.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

#### Portaria 135/2009

PORTARIA Nº 135/2008

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 17.11.99, etc...

#### RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de acordo com o artigo 71 da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, aos servidores efetivos a seguir relacionados:

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

**Antoninho Tiburcio Gonçalves** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nome	Período de Gozo
João Haskel	13.08.2009 a 22.08.2009

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 13.08.2009.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 136/2009

PORTARIA Nº 136/2009  
NOMEIA SERVIDOR, ACT

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 059/2007 de 26.04.2007, etc...

#### RESOLVE:

Art.1º- Nomear Luciana Aparecida Limonie, para exercer o cargo Agente Comunitário de Saúde (Emprego Público PSF) por ter sido aprovado em Processo Seletivo 001/2009, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08.09.2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.09.2009.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Portaria 137/2009

PORTARIA Nº 137/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

#### RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Alair Franz Hein, ocupante do cargo de Escriturário, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 11.09.2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 11.09.2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

### Extrato de Contrato 57/2009

EXTRATO DE CONTRATO 57/2009

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Comercial Automotiva Ltda.

CNPJ 45.987.005/0109-08, sito a Avenida Governador Ivo Silveira, 240.

Cidade de Rio do Sul - SC

Objeto: Aquisição de Pneus.

Valor: R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Data da assinatura: 16.09.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 58/2009

EXTRATO DE CONTRATO 58/2009

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Modelo Pneus Ltda.

CNPJ 94.510.682/0001-26, sito a Avenida Hum. Alencar Castelo Branco.

Cidade de Bento Gonçalves - RS

Objeto: Aquisição de Pneus.

Valor: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Data da assinatura: 16.09.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 59/2009

EXTRATO DE CONTRATO 59/2009

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.

CNPJ 88.197.330/0001-60, sito a Avenida 07 de Setembro, 236. Cidade de Tapejara - RS

Objeto: Aquisição de Pneus.

Valor: R\$ 29.572,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Data da assinatura: 16.09.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 60/2009

EXTRATO DE CONTRATO 60/2009

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Turbo Peças e Acessórios Ltda.  
CNPJ 93.988.921/0001-95, sito a Avenida Cavalhada, 3489.  
Cidade de Porto Alegre - RS  
Objeto: Aquisição de Pneus.  
Valor: R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais).  
Data da assinatura: 16.09.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 61/2009

EXTRATO DE CONTRATO 61/2009  
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.  
Contratada: FVA Material de Borracharia Ltda.  
CNPJ 05.741.602/0001-13, sito a Rua Julio Ghelen, 226.  
Cidade de Bento Gonçalves - RS  
Objeto: Aquisição de Pneus.  
Valor: R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).  
Data da assinatura: 16.09.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

### Edital de Pregão Eletrônico N° FME 01/2009

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
CANOINHAS - SC  
PROCESSO N.º FME 05/2009  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FME 01/2009

O Fundo Municipal de Esportes de Canoinhas, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, realizará no dia 29/09/2009, às 11:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, tipo Van, com capacidade para no mínimo 09 passageiros. Cadastro das propostas iniciais no site, até às 09:00 horas do dia 29/09/2009.

Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

RICARDO PEREIRA MARTIN  
Presidente

### Edital de Carta Convite N° FMS 10/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO N.º FMS 28/2009  
CARTA CONVITE N.º FMS 10/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 24/09/2009, às 14:15 hs., abertura das propostas para contratação de empresa para reforma do Pronto Atendimento Municipal. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. [licitacao@pmc.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmc.sc.gov.br).

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito/Presidente do Fundo

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

### Extrato de Contrato N° 078/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
EXTRATO DE CONTRATO n° 078/2009

Número do contrato: 078/2009  
Vigência: 17/09/2009 à 11/10/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado  
Contratado/Credenciado: FRANCISCO MACHADO CIA LTDA ME  
Valor: R\$ 3.120,75 (três mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).  
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS EM SUBSTITUIÇÃO AO MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE QUE ESTÁ NO CONSERTO.

Chapadão do Lageado (SC), 17 de Setembro de 2009.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato N° 079/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
EXTRATO DE CONTRATO n° 079/2009

Número do contrato: 079/2009  
Vigência: 16/09/2009 à 31/12/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado  
Contratado/Credenciado: SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA  
Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)  
Objeto: Aquisição de 01 veículo zero (o) km com capacidade para 15 (quinze) passageiros e mais 01 (um) para o motorista, contendo as seguintes especificações mínimas: modelo 2009, cor branca, com teto alto, motor eletrônico, 2.4 (quatro) cilindros 8 válvulas, 115 cv turbo diesel intercooler, injeção eletrônica, direção hidráulica, porta lateral corrediça, lanterna traseira de neblina integrada, ar condicionado central, corte de alimentação de combustível em caso de acidente, tacógrafo, cintos de segurança três pontos para todos os bancos, banco do motorista com regulagem de distância, alarme, vidro elétrico.

Chapadão do Lageado (SC), 16 de Setembro de 2009.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Câmara de Vereadores

### Resolução N° 029

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº029 de 15 de setembro de 2009.

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado autorizada a efetuar despesas até o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), para atender gastos com a realização da Sessão Solene de entrega de Título de cidadão honorífico do Município de Chapadão do Lageado ao Sr. Gervásio José Maciel que ocorrerá no dia 25 de setembro do corrente ano.

Art.2º - As despesas com a execução da presente resolução serão cobertas pelo orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 16 de Setembro de 2009.

ARLINDO STEIN  
Presidente

### Edital de Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Arlindo Stein, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 - 2º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 25/09/2009 (SEXTA FEIRA)  
LOCAL: Centro de Múltiplo Uso.  
HORÁRIO: 09h00min horas.

Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2009.  
ARLINDO STEIN  
Presidente

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº 132/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 132/2009.  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – EDUARDO BATISTA VON BOROWSKI  
OBJETO – Serviço de monitoramento nas atividades da Brinquedoteca Itinerante da Secretaria de Ação Social, no bairro Cidade Alta, do Município de Forquilha, com carga horária de até 30h (trinta horas) mensais, conforme a necessidade do município.  
VALOR GLOBAL – R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação 091/PMF/2009  
DATA DA ASSINATURA – 04 de setembro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Ata do Edital de Tomada de Preços Nº 087/PMF/2009

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 087/PMF/2009  
SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 087/PMF/2009, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL A SER EDIFICADO NO PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA 25 DE JULHO, CENTRO, FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC.

Às quinze horas do dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e nove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 087/PMF/2009. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, a comissão de licitação, juntamente com o engenheiro civil Sr. Ademar João Back e Procurador Geral Sr. Ander Luiz Warmling analisaram a documentação das empresas, verificando que as empresas atendem as exigências do edital e, por isso, a comissão de licitação declara habilitadas para a próxima fase (abertura dos envelopes de proposta de preços), as empresas CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., SAFRABOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., ENGOTOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., VERSÁTIL CONSTRUÇÕES LTDA., BALTHAZAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., SANERO CONSTRUÇÕES LTDA., FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Da decisão da habilitação as empresas serão notificadas oportunamente. As empresas ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e SAFRABOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., apresentaram a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilha, 15 de setembro de 2009.

VALDECIR TISCOSKI  
Presidente da Comissão de Licitações

ERIKA DE LUCA TISCOSKI  
Secretária

REJANE MARIA LOCH  
Membro

ADEMAR JOÃO BACK  
Engenheiro Civil

ANDER LUIZ WARMLING  
Procurador Geral



# Gaspar

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 3.600/09

DECRETO Nº 3.600 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a descentralização dos serviços públicos do Município de Gaspar, com a atribuição de novas responsabilidades para o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento - SAMUSA, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, que por determinação da Lei Municipal nº 2.949/2007, passou a ter competência para a execução dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e compactáveis do Município de Gaspar;

CONSIDERANDO que o encerramento da vigência de contrato existente com a empresa que executa a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Gaspar, ocorreu em 15 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, determinou que se promovesse a sustação ou cancelamento do Edital de Concorrência nº 12/2009, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município, em andamento, para a adequação do projeto básico;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para concluir o novo procedimento licitatório, para a contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do Município de Gaspar, até a data do encerramento da vigência contrato;

CONSIDERANDO o caráter essencial desses serviços, e que a não contratação de empresa, para prestar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis gerará incalculável prejuízo e risco à saúde dos munícipes, visto que o lixo indevidamente administrado provoca mau cheiro, fornece a proliferação de animais nocivos e transmissores de doenças;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE GASPAR, através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA, firmou Convênio de Cooperação com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI, tendo como objeto a prestação de serviços de tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos domiciliares e com características de domiciliares até o regular ingresso deste como Ente Consorciado.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Gaspar, pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, em virtude da impossibilidade de aguardar a conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa, tendo como objeto a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, e com características domiciliares e públicos.

Art. 2º Em decorrência da declaração de situação de emergência deverá ser realizada contratação direta, com o fim de manter a prestação do serviço público essencial tratado neste Decreto, o que efetivamente evitará risco de dano à saúde da população de Gaspar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar em 15 de setembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 068

DECRETO Nº 068 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.  
NOMEIA OS MEMBROS DO FHS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, em exercício, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 77, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de abril de 199 e uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como representantes do FHS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL, os membros relacionados na tabela abaixo:

TITULAR	ENTIDADE	CARGO
Ivani Bernardes	Sec. Assistência Social	Sec. Assistência Social
Manoel Gerino do Santos	Colônia de Pescadores	Z9-10 Presidente
José Roberto Quintino	Associação De Ações Sócio Ambientais	Membro
Euza Garcia	Grupo de Mães Unidas Venceremos- Ganchos do Meio	Presidente
Alda de Oliveira	Duarte Grupo de Mães Rainha da Paz - Canto dos Ganchos	Presidente
Iracema Ávila Pereira	Grupo de Mães de Areias de Baixo	Presidente
Maria Catarina Alves	Grupo de Mães Estrela da Manhã - Fazenda da Armação	Presidente
Noelia Massuci	Grupo de Mães Amigas Para Sempre - Costeira	Presidente
Naurita Garcia Vital	Pastoral da Igreja Católica	Membro
Jorge Luiz Vieira	CELESC - Gov. Celso Ramos	Gerente
Renato da Silva	SAMAE - Gov. Celso Ramos	Oficial Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, 11 de setembro de 2009.

ANISIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 069

DECRETO Nº 069/2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e do que dispõem a Lei Orgânica no Art. 77, XVI, e o Decreto Lei no 3.365, de 21/06/41, art. 2º, 5º e 6º .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretada de utilidade pública para fins de aquisição ou desapropriação, amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra com 15.000,00 m<sup>2</sup> (Quinze mil metros quadrados) de propriedade do Sr. Orlando João Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 781.005 – RJ/DPT, inscrito no CPF sob nº 145.275.299-00 – residente a margem da SC-410 s/n em Areias de Baixo – Município de Governador Celso Ramos-SC, fracionada de terreno sob matrícula nº 7.493, do Cartório de Registro de Imóveis Biguaçu-SC - Bel. Humberto Siqueira de Azevedo (Oficial).

Art.2º - A área fica localizada na localidade de Areias de Baixo neste Município e é parte de uma área que possui a seguinte descrição:

- Oeste, SC-410 e faixa de domínio da BR-101, Leste com o mesmo Orlando João Pereira, Norte com terras de Ângelo Coan e ao Sul com SC-410 e o mesmo Orlando João Pereira,

Art. 3º - A área adquirida ou desapropriada neste decreto fará parte da Implantação de parte da Área Industrial do Município de Governador Celso Ramos.

Art. 4º - A despesa decorrente deste Decreto correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 14 de Setembro de 2009  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

**Portaria 426/2009**

PORTARIA N 426/2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e especialmente a prevista no Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS WILSON CAMPOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, MAURECI OCKER FILHO, Técnico em Edificações - responsável pela Diretoria de Planejamento, MARIOZAN JOVINO DOS SANTOS, Diretor de Licitações, ISMAR DA COSTA MEDEIROS, Arquiteto da Prefeitura, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO da seguinte área de terra situada na comunidade de Areias de Cima, à Rua SC 410, neste Município.

- 15.000.00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) de propriedade de Orlando João Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 781.005 – RJ/DPT, inscrito no CPF sob nº 145.275.299-00 – residente a margem da SC-410 s/n em Areias de Baixo – Município de Governador Celso Ramos-SC, fracionada de terreno sob matrícula nº 7.493, do Cartório de Registro de Imóveis Biguaçu-SC - Bel. Humberto Siqueira de Azevedo (Oficial), com as seguintes confrontações:

- a oeste, SC-410 e faixa de domínio da BR-101, Leste com o mesmo Orlando João Pereira, Norte com terras de Ângelo Coan e Sul com SC-410 e o mesmo Orlando João Pereira,

Art. 2º - A referida comissão dispõe de 10 (dez) dias para apresentar o LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Art. 3º - Fica autorizado o afastamento dos membros da Comissão de suas atividades, quando estiverem efetuando a avaliação, mediante comunicação a chefia imediata:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Setembro de 2009.  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

**Extrato de Termo Aditivo N° 002/2009 ao Contrato 092/2008**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2009 AO CONTRATO N°. 092/2008.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.  
CONTRATADO: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORORAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de material para pavimentação à lajota da Rua Manoel José Pereira conforme edital e anexos e como determina a Tomada de Preços n.º. 065/2008.

CLÁUSULA NONA – PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 26 de Novembro de 2009, em consonância com disposto no art. 79 parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 11 de Setembro de 2009  
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

**Herval D´Oeste****Prefeitura Municipal****Portaria N° 723/2009**

PORTARIA N° 723/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Designar a Servidora Débora Ribeiro da Silveira, (Matr. 2874), pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a qual exerce as funções do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência – 4/A, 40 horas semanais, a conduzir o veículo pertencente à Vigilância Sanitária, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), 15 de setembro de 2009.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 724**

PORTARIA N° 724/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 0124/2001,

**RESOLVE:**

Conceder Readaptação Definitiva, a partir de 15 de setembro de 2009, à Servidora LURDES RECALCATTI FACCIN, (Matr. 437), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 1/F, com carga horária de 30 horas semanais, sendo que a mesma deverá exercer atividades que não demandem deambulação excessiva (andar), subir e descer escadas e sustentação excessiva de peso, conforme solicita a perícia médica. A Servidora acima exercerá as funções de auxiliar de cozinha junto à EBM Estação Luzerna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria N° 725**

PORTARIA N° 725/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional, conforme dispõe a Lei Complementar n° 0129/2001, alterada pela LC 0191/2005, ao Servidor JOSÉ LUIZ CARLOS SILVA, (Matr. 153), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Nível – 4/2, Referência "F", para o Nível 4/2, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de julho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste (SC), 15 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

## Imbituba

### Prefeitura Municipal

**Decreto PMI 117.2009**

DECRETO PMI N° 117, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA NO BAIRRO DE VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terra medindo 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), localizada, no bairro de Vila Nova, com frente a sudoeste extremado com Rua Inominada( Rua 68), medindo 12,00 (doze) metros; fundos a nordeste extremado com área do Município de Imbituba, medindo 12,00 (doze) metros); lateral direita a noroeste extremado com área de

domínio da estrada de ferro Dona Tereza Cristina, medindo 30,00 (trinta) metros e, na lateral esquerda a sudeste extremado com Área do Município de Imbituba, medindo 30,00 (trinta) metros, conforme planta em anexo.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à ampliação do espaço físico do Cemitério Municipal.

Art. 3º A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá proceder, se alegar urgência, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei N° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Decreto PMI N° 122.2009**

DECRETO PMI N° 122, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei n° 1.649, de 29 de fevereiro de 1996;

Considerando os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e pelo CECOP – Centro de Consultoria Pública SS;

Considerando que tramita no Poder Legislativo local o Projeto de Lei n° 156, de 28 de abril de 2009, que Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Imbituba e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica AUTORIZADA a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, da Senhora TOMAZIA PACHECO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n° 432.424.059-00, para o Senhor JOSÉ BETNO, inscrito no CPF sob o n° 739.193.737-15, referente ao Ponto de Serviço n° 05, nos termos do Processo Administrativo n° 10568/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Decreto PMI 123.2009**

DECRETO PMI Nº 123, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 1.649, de 29 de fevereiro de 1996;

Considerando os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e pelo CECOP – Centro de Consultoria Pública SS;

Considerando que tramita no Poder Legislativo local o Projeto de Lei nº 156, de 28 de abril de 2009, que Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Imbituba e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, da Senhora CRISTIANE GOULART R. DELA VEDOVA, inscrita no CPF sob o nº 019.914.929-10, para o Senhor JOSIE PATRICK TRAJANO, inscrito no CPF sob o nº 034.716.649-04, referente ao Ponto de Serviço nº 04, nos termos do Processo Administrativo nº 4618/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Decreto PMI 124.2009**

DECRETO PMI Nº 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.  
INSTITUI A SUPERVISÃO DE AUDITORIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, ainda, o permissivo legal disposto no artigo 17 da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, com redação determinada pela LC n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, que autoriza a constituição de Supervisões de Serviços, redistribuindo competências, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços aos cidadãos;

CONSIDERANDO as autorizações expressas no art. 35, da Lei n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e no art. 5º da Lei n.º 3.445, de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Supervisão de Auditoria e Processo Administrativo, destinada para supervisionar e desenvolver os procedimentos e rotinas governamentais bem como produzir funções gerenciais estratégicas e apoio ao processo decisório, respeitando os princípios constitucionais.

Art. 2º O Supervisor atuará sob a orientação do Controlador Geral, tendo, especificamente, a atribuição de efetuar o cumprimento e assegurar: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficácia, eficiência e economicidade na administração dos procedimentos e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o

cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; identificar erros, fraudes e seus agentes; preservar a integridade patrimonial; propiciar informações para a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe forem expressamente outorgadas.

Art. 3º A Supervisão de Auditoria e Processo Administrativo será dirigida por servidor público municipal designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de sua livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Ao Supervisor designado será concedida uma Gratificação de Função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário-base.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Portaria PMI 228.2009**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 228, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.  
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CLÁUDIA REGINA RODRIGUES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e

Considerando o disposto no Decreto PMI nº 036, de 19 de março de 2007;

Considerando que trata-se de servidor(a) com mais de 3 (três) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação – Progressão Vertical – se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino de Nível Superior;

Considerando o diploma/certificado acostado ao Processo Administrativo nº 10743, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a), Cláudia Regina Rodrigues Freitas, Professor(a) I, 40 horas, admitida em 16/03/1987, PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, passando do Nível I, Referência 17, em que está posicionado(a), para o Nível II, Referência 17 do Anexo X da Lei Complementar nº 1.984/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal



DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### Extrato de Pregão 63/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 96/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para contratação de uma empresa para aquisição de saibro quartzoso.

A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de setembro de 2009.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

### Extrato de Pregão 64/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 97/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 29 de setembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para locação de 01 (uma) retroescavadeira para conservação de estradas vicinais do Município de Imbituba.

A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de setembro de 2009.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

### Ato da Presidência Nº 37/09

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 37/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 31ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2009 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA  
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT  
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES  
Segundo-Secretário

### Aviso de Audiência Pública Nº 006/09

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/09

O Vereador Christiano Lopes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com o Vereador Elísio Sgrott, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, comunicam que, no próximo dia 21 de setembro de 2009, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada junto à 31ª Sessão Ordinária, Audiência Pública com a finalidade de demonstrar e avaliar as metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre de 2009.

A apresentação das metas fiscais será realizada pelo Secretário da Fazenda do Município de Imbituba, Senhor Francisco Duarte de Oliveira.

Imbituba/SC, 15 de setembro de 2009.  
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

ELÍSIO SGROTT  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
83	PL nº 3.781/09	14/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e adota outras providências.	Ordinário	1ª	1ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

# Irineópolis

## Prefeitura Municipal

### Resolução N° 025/2009

RESOLUÇÃO NR. 025/2009

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã Nilda Edite Banhuki Galvão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso VII, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

#### R E S O L V E :

Art.1.º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pelo Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:

Edinéia Ambrosi Levandoski

Membros da Equipe de Apoio:

Edinilson Brand

Giseli Kempinski

Rosane de Oliveira

Marcia Maria Kerscher

Gilsen Merschner Neppel

Art.2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da Resolução n.º 003/2009 de 20/01/2009 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis - SC, 16 de setembro de 2.009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Presidente do H.M.B.J.

### Portaria N° 214/2009

PORTARIA N.º 214/2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe a Lei Complementar n.º 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n.º s 022/05 e 040/2008,

#### R E S O L V E :

CONTRATAR DULCINEIA APARECIDA SANTANA TURRA, nascida em 06/09/1978, portadora do CPF n.º 021.152.819-69, RG. n.º 6.773.996-5-SESP/PR, para no período de 09/09/2009 á 18/12/2009 exercer as atividades de Professora de Artes (ACT 10 h/sem), com atividades junto ao N.E. Guilherme Bossow, em substituição a professora ACT Jullie Selau Koppe, dispensada a pedido.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de setembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

### Portaria N° 215/2009

PORTARIA N.º 215/2009.

“DESIGNA ENFERMEIRA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

#### R E S O L V E :

DESIGNAR GISELE CRISTINA BARTH, servidora ocupante do emprego público de Enfermeira – Programa Saúde da Família, para exercer cumulativamente, sem acréscimo de ônus para o FMS, as funções de Responsável Técnica do Posto de Saúde de Poço Preto, neste Município de Irineópolis, visando o atendimento as exigências de ordem legal de se manter em cada Unidade de Saúde um responsável técnico.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 09 de setembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretária Municipal da Saúde.

### Portaria N° 217/2009

PORTARIA NR. 217/2009

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

#### R E S O L V E :

Art.1.º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:

José Osnir Cardoso

Membros da Equipe de Apoio:

Cícera Angelica de Souza Costa

Edinéia Ambrosi Levandoski

Jean Carlo Woigt

Marcia Maria Kerscher

Gilsen Merschner Neppel

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 16 de setembro de 2.009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO  
Secretaria Municipal da Saúde

### Contrato Aditivo N° 95/2009 - PM

CONTRATO ADITIVO N° 95/2009

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2009 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Irinet Computadores e Acessórios Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 200, em Irineópolis – SC, neste ato representado pelo senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, s/ n.º, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o n.º 153.546.101-25, e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615 – SSP/SC de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Irinet Computadores e Acessórios Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, situado à Avenida 22 de Julho, 192, no Centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.431.061/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leandro Willian Kerscher, Portador da Cédula de Identidade n.º 23ª R – 3.991.943 – SESP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 040.583.439-07, de ora em diante denominada Contratada, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c §1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada a Cláusula Décima do Contrato n.º 04/2009, fica de comum acordo a partir do mês de Julho de 2009, modificado o valor contratual em decorrência da diminuição de seu objeto – exclusão da prestação de serviços de acesso ao CONTRATANTE à rede de computadores Internet, com acesso via rádio (banda larga) no Grupo Escolar Zélia Milles, permanecendo a prestação dos referidos serviços junto ao Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair.

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

Irineópolis (SC), 16 de setembro de 2009.  
Município de Irineópolis  
WANDERLEI LEZAN  
Contratante

Irinet Computadores e Acessórios Ltda ME  
LEANDRO WILLIAN KERSCHER  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cléber Binder  
CPF: 020.710.009-86

Nome: Rosani Rodrigues da Silva Mischka  
CPF: 664.622.159-68

## José Boiteux

### Prefeitura Municipal

#### Decreto 088/2009

DECRETO N° 088/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação	:	3.3.90.00.00.00 (17)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	14.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas.

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	: 2.051	Manutenção geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação	:	4.4.90.00.00.00 (18)
Recursos	: 0080	Recursos Ordinários
Valor	: R\$	14.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 09 de setembro de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

#### Decreto 089/2009

DECRETO N° 089/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão	: 06	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade	: 01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	: 2.022	Transporte Escolar Estado

Função 12 Educação  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00(53)  
 Recursos : 1107 Transporte Escolar Estado  
 Valor : R\$ 40.000,00  
 Projeto/Atividade : 2.021 Transporte Escolar PNATE  
 Função 12 Educação  
 Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00(52)  
 Recursos : 1107 Transporte Escolar PNATE  
 Valor : R\$ 11.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 10 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC Lei 759/2008.

### Decreto 090/2009

DECRETO Nº 090/2009.

COMPÕE O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que entre outras alterações, institui o FUNDEB.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, atendidas as disposições da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que entre outras alterações, institui o FUNDEB, nomeando-se para o mesmo:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Nádia Regina Tottene  
 Suplente: Cristiane dos Santos

II – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Erondina da Silva  
 Suplente: Daiane Mondini Moser

III – Representantes dos Servidores Técnico administrativos das Escolas Públicas:

Titular Lourdes Pereira  
 Suplente: Sandra Regina Vieira Reuter

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Júlio César Bagátolli  
 Suplente: Marize Rosani Bayersdorfer Schwartz

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Claudino Possamai  
 Suplente: Vildomar Gorgik  
 Titular: Jair de Souza  
 Suplente: Fabiana Fusinato

VI – Representando do Poder Executivo Municipal

Titular: Juliano Leite  
 Suplente: Maybe Lunelli

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Sueli Vieira Spindola  
 Suplente: Ivael Kopp  
 Titular: Altair Damori  
 Suplente: Eduarda Xavier

Art. 2º - Os membros representantes acima nomeados elegerão entre seus titulares, o Presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com as disposições em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de setembro de 2009

JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

### Decreto 091/2009

DECRETO Nº 091/2009.

AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 7644/2009-9 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por conta dos Recursos do Convênio nº 7644/2009-9 com a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice  
 Unidade : 01 Gabinete do Prefeito e Vice  
 Função : 13 Cultura  
 Programa : 1090 Assistência Social  
 Sub-função : 392 Difusão Cultural  
 Recursos : 1119 Convênio Minist/Secretaria Estado Diversos  
 Projeto/Atividade : 1.140 Construção da Casa da Cultura  
 Modalidade Aplicação : 4.4.90.00.00.00.00 (68)  
 Valor : R\$ 90.000,00

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

### Decreto 092/2009

DECRETO Nº 092/2009.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminado:

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças  
 Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças  
 Projeto/Atividade : 2.006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração  
 Modalidade de Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (32)  
 Recursos : 0080 Recursos Ordinários  
 Valor : R\$ 13.500,00



Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descritas.

Órgão : 03 Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade : 01 Secretaria de Administração e Finanças  
Projeto/Atividade : 2.006 Manutenção Geral da Secretaria de Administração  
Modalidade de Aplicação : 4.4.90.00.00.00 (34)  
Recursos : 0080 Recursos Ordinários  
Valor : 13.500,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de setembro de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

### **Portaria 459/2009**

PORTARIA N° 459/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Alexandre Luiz Medeiros, relativas ao período aquisitivo de 01.04.2008 a 31.03.2009 que serão usufruídas no período de 09.09.2009 a 08.10.2009 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 09 de setembro de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

### **Portaria 460/2009**

PORTARIA N° 460/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, II da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora Santana da Penha, a partir de 04.09.2009, admitida pela Portaria n° 375/2009 de 16.07.2009, que a nomeou em cargo comissionado de Chefe de Departamento, 30 horas semanais.

José Boiteux, 10 de setembro de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

### **Portaria 461/2009**

PORTARIA N° 461/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) a servidora Edileusa Burg, a partir de 11.09.2009, nomeada pela Portaria n° 404/2009 de 03.08.2009, que a nomeou em cargo efetivo de servente, 40 horas semanais.

José Boiteux, 11 de setembro de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

### **Portaria 462/2009**

PORTARIA N° 462/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Maria dos Passos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, carga horária de 30 Horas semanais, a partir de 15.09.2009.

José Boiteux, 15 de setembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

### **Edital de Licitação 013/2009 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2009  
TOMADA DE PREÇO N° 002/2009

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que fará realizar Processo modalidade Tomada de Preço, no dia 05/10/2009, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, n° 13, para o fornecimento de materiais e prestação de serviço para a construção de uma Clínica Odontológica, totalizando uma área de 162.0 m2, no município de José Boiteux/SC, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 17 de setembro 2009

JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## Prefeitura Municipal

### Ata de Registro de Preço – Processo 19/2009

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO</b>  CNPJ: 95.996.104/0001-04 RODOVIA SC 456, KM 15 C.E.P.: 89618-000 - MONTE CARLO - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 12/2009 - PR</b>
	Processo Administrativo: 19/2009 Processo de Licitação: 19/2009 Data do Processo: 10/03/2009

Folha: 1/2

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO(Tubos de Concreto)

#### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2009, às 11:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 130/2008, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2009, Licitação nº 12/2009 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Após o credenciamento de todas as empresas participantes e presentes, partiu-se para a abertura dos envelopes de PROPOSTAS, análise, assinatura, e, depois de colocar em ordem decrescente e classificar as empresas, de acordo com a lei 10520, partiu-se para os lances sequenciais e sucessivos, que após foi definido os vencedores em cada item, conforme demonstrado abaixo, bem como no documento de histórico de lances anexo a este termo, que também demonstra os classificados em cada item, bem como os valores e quantidades de lances ofertados.

**Participante: 6227 - CONCRETOS CRUZEIROS IND. E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	TUBO DE CONCRETO DE 200 CM PA-2	UN	40,00	779,00	31.160,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>					31.160,00

**Participante: 9884 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM SIMPLES C2	UN	2.000,00	17,45	34.900,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>					34.900,00

**Participante: 9949 - KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 CM SIMPLES C2	UN	300,00	35,00	10.500,00
5	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA-2	UN	100,00	149,00	14.900,00
6	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM PA-2	UN	50,00	379,00	18.950,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>					44.350,00

**Participante: 9951 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 0,20 CM SIMPLES C2	UN	500,00	8,89	4.445,00
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 CM SIMPLES C2	UN	2.000,00	12,89	25.780,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>					30.225,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>					140.635,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

MONTE CARLO, 30 de Março de 2009

#### COMISSÃO:

VALDERI DA SILVA - ..... - Pregoeiro(a)  
 MARIA CRISTINA DICK RIGO - ..... - SECRETÁRIA  
 SABRINA BECKER GAUER - ..... - MEMBRO  
 ALBERTINHO MANGOLT - ..... - MEMBRO

# Porto Belo

## Prefeitura Municipal

### Lei Municipal Nº 1.733/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.733/2009

"Cria o Serviço de Inspeção Municipal e estabelece normas para o abate de animais, elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal no Município de Porto Belo".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e estabelece normas sanitárias para o abate, elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal no Município de Porto Belo – SC.

Art. 2º São passíveis de beneficiamento e elaboração os produtos comestíveis de origem animal, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:

- I - Carnes;
- II - Leite;
- III - Ovos;
- IV - Produtos apícolas;
- V - Peixes, crustáceos e moluscos;
- VI - Microorganismos;
- VII - Outros produtos de origem animal.

Art. 3º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, poderão ser comercializados no município de Porto Belo.

Parágrafo único. O órgão municipal poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural através do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, possibilitando a comercialização dos produtos artesanais comestíveis em todo o Estado de Santa Catarina conforme Lei Estadual nº 10.610/97. Entende-se por produto artesanal comestível de origem animal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais e/ou produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento.

Art. 4º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal, a execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

Parágrafo Primeiro. O Serviço de Inspeção Municipal para agroindústria de pequeno porte que produzam em pequena escala será composto por médicos veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um médico veterinário o inspetor-chefe, responsável pelos trabalhos de fiscalização.

Parágrafo Segundo. O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir análises que julgar convenientes.

Art. 5º Os estabelecimentos de abate ou de processamento de alimentos de origem animal deverão:

I - Efetuar seu registro junto ao órgão municipal de agricultura através de:

- a) requerimento de inscrição no SIM.
- b) registro no cadastro geral de contribuintes do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) comprovante de cadastro fiscal no Município.
- d) alvará sanitário.
- e) outros atestados ou exames a critério do SIM.

II - Manter livro oficial onde serão registradas as informações, as recomendações e as visitas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para fins de controle da produção;

III - Manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com lote que lhe deu origem.

IV - Outras formalidades exigidas em regulamento próprio.

Art. 6º As instalações dos estabelecimentos de que trata a presente Lei, respeitadas as normas de higiene e saúde, serão diferenciadas de acordo com as especificidades de cada atividade de processamento ou com a espécie de animais a serem abatidos, porém obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo serviço de inspeção municipal, observando aspectos como:

- I – Adequada aeração e luminosidade;
- II – Vedação contra insetos e mosquitos;
- III – Desinfecção de equipamentos e utensílios;
- IV – Adequada destinação de resíduos e rejeitos;
- V – Água potável encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;
- VI – Distância mínima de fontes de contaminação e mau cheiro, rios fontes de água e esgoto.

Art. 7º Os produtos resultantes do processamento de que trata esta lei deverão:

- I – Possuir registro de formula específico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitada a legislação vigente.
- II – Possuir embalagens adequadas, produzidas por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde, sendo que o rótulo deverá conter as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicação de que o produto é produzido em pequena escala e número de inscrição junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Primeiro. Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos e cartazes contendo as informações previstas no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo. Quando se tratar de convênio com o SIE ou SIF, a embalagem deverá vir acrescida desta informação.

Art. 8º As pessoas envolvidas na manipulação de processamento de alimentos deverão portar carteira de saúde, usar uniformes próprios e limpos, inclusive botas impermeáveis e gorros.

Art. 9º Os produtos de que trata esta Lei deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade.

Art. 10. As taxas dos atos da Inspeção Sanitária Municipal serão regulamentadas através de decreto.

Art. 11. A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às sanções previstas no ato da regulamentação desta.

Parágrafo Primeiro. Constatadas irregularidades que tornem os produtos impróprios para o consumo, independentemente das sanções a serem estabelecidas por ato de regulamentação, o estabelecimento ficará sujeito a sanções, que vão desde a simples suspensão temporária da licença de fabricação e destruição dos produtos condenados até a cassação definitiva do registro de fa-

bricação do produto e do estabelecimento. As medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias, quando atendidas as exigências que determinaram a suspensão do processo de fabricação de tais produtos.

Parágrafo Segundo. Todos os produtos impróprios para o consumo, deverão ser desnaturados pelo SIM e destinados como sub-produto, à alimentação animal ou incinerado conforme o grau de comprometimento determinado pelos exames realizados.

Parágrafo Terceiro. No caso de comprometimentos de natureza grave com produtos destinados a alimentação humana, o estabelecimento poderá ser interditado temporária ou definitivamente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de Setembro de 2009.

ALBERT STADLER  
Prefeito

### Lei Municipal N° 1.734/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.734/2009

"Autoriza o Município de Porto Belo a receber áreas de terras em doação e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a receber em doação as áreas abaixo identificadas, de propriedade de Trevisan Gomes & Cia Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.841.725/0001-51:

I - Praça, do loteamento "Village Baleia Branca"; localizado em zona urbana, bairro Centro, no Município de Porto Belo, com 179,45m² de área e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, Norte, 9,77 metros e 6,25 metros com a Rua Projetada 03; FUNDOS, Sul, 8,68 metros, 5,49 metros e 2,19 metros, com a Rua Casal Luxo; LADO DIREITO, Leste, 5,07 metros com a Rua Projetada 01; LADO ESQUERDO, Oeste, 15,14 metros com o Lote nº 14, localizado na esquina das Ruas Projetadas 01 e 03.

II - Rua Casal Luxo, do loteamento "Village Baleia Branca", localizado em zona urbana, bairro Centro, com 92,97m² de área e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, Leste, 10,42 metros com a Rua Projetada 01; FUNDOS, Oeste, 6,34 metros com o Lote nº 14; LADO DIREITO, Sul, 5,53 metros, 5,68 metros e 5,26 metros com área remanescente do Lote nº 13; LADO ESQUERDO, Norte, 8,68 metros, 5,49 metros e 2,19 metros, com a Praça.

III - Rua de acesso a área da Estação de Tratamento D'água, do loteamento "Village Baleia Branca", localizado em zona urbana, bairro Centro, no Município de Porto Belo, com 353,18m² de área e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, Norte, 5,64 metros com cull de sac da Rua Projetada 02; FUNDOS, Sul, 4,86 metros, com área da Estação de Tratamento D'água; LADO DIREITO, Leste., 41,70 metros, mais 30,26 metros com terras de Pier Luigi Como; LADO ESQUERDO, Oeste, 72,00 metros com os lotes nº 03, 07 e 08 do loteamento "Village Baleia Branca".

IV - Rua de Passagem do loteamento "Village Baleia Branca", localizado em zona urbana, bairro Centro, no Município de Porto Belo, com 56,31m² de área e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, Leste, 3,29 metros com o estacionamento da Rua Projetada 03; FUNDOS, Oeste, 3,01 metros com terras de marinha; LADO DIREITO, Sul, 10,53 metros com o lote nº 31 (matrícula

11.979) e 7,57 metros com terras de Regina Teodória Soares; LADO ESQUERDO, Norte, 12,01 metros e 7,43 metros com a área remanescente do lote nº 30.

V - Continuação da Rua Projetada 04, localizada em zona urbana, bairro Centro, no Município de Porto Belo, com 1.285,12m² de área e as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, Norte, 12,00 metros com cull de sac da Rua Projetada 04; FUNDOS, Sul, 12,00 metros com a área remanescente da área verde; LADO DIREITO, Leste, em duas medidas de 27,99 metros e 75,09 metros com a área -2 à desmembrar; LADO ESQUERDO, Oeste, em duas medidas de 32,00 metros e 79,10 metros com a área -1 à desmembrar e com o Loteamento Porto Belo Golden Bay.

Art. 2º A presente doação é a título gratuito, e em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 3º Serão de responsabilidade do doador as despesas decorrentes de escritura e despesas de registro no Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de setembro de 2009.

ALBERT STADLER  
Prefeito

### Lei Municipal N° 1.735/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1.735/2009

"Dá Denominação à Rua". Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "Manoel Amâncio", a Rua que tem seu início na BR 101, ao lado da Fábrica de Tubos nas proximidades da Praça de Pedágio e seu término em terras da empresa Company, Rua cuja extensão é de um quilômetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",  
em Porto Belo – SC, aos 16 dias do mês de setembro de 2009.

ALBERT STADLER  
Prefeito

### Extrato de Contrato N° 026/2009

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 026/2009

Objeto: aquisição de material de expediente para utilização da Vigilância em Saúde do Município, conforme especificado na Autorização de Fornecimento nº 322/2009.

Contratado(a): VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JUNIOR ME.

Prazo de vigência: 10 dias a partir de sua assinatura, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.



O valor global: 5.078,53 (Cinco mil e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Data e assinatura do contrato: 13 de agosto de 2009.

ALBERT STADLER  
Prefeito

## Porto União

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 036/2009

PORTARIA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 028, de 07 de agosto de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 028, de 07 de agosto de 2009, encarregada de apurar fato determinado imputado ao Servidor Municipal, Sr. Marcos Alaor Santos, qual seja, envolvimento em acidente de trânsito conduzindo veículo da municipalidade – Ônibus Marcopolo/Volare A8 ESC, Placa MDP9969.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2009.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

## Rio do Sul

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 0845/RH

PORTARIA Nº. 0845/RH, 11 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116365/2009), sem mudança de área, à servidora municipal LEILA DENISE GUCKERT LOSI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "A", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 19/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
11 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

#### Portaria Nº 0846/RH

PORTARIA Nº. 0846/RH, 11 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116550/2009), sem mudança de área, à servidora municipal INOLÉSIA LINDACIR LUNELLI VICENTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "A", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 28/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
11 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

#### Portaria Nº 0847/RH

PORTARIA Nº. 0847/RH, 11 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar nº. 159/2006, conceder Promoção Funcional (Protocolo nº. 116555/2009), sem mudança de área, à servidora municipal ALCIONE CERONI RUCKERT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "B", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 28/08/2009, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
11 de setembro de 2009

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

#### Portaria Nº 0849/RH

PORTARIA Nº. 0849/RH, 11 DE SETEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º. Com fundamento ao disposto no Art. 68 da Lei Complementar nº 099/2003, regulamentado pelo Decreto nº 210/2003 e Lei Complementar nº 165/2007 e, solicitação protocolada sob o nº 116443/2009, conceder Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo, para freqüentar curso a nível de terceiro grau à servidora municipal ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 21.

Art.2º. O Auxílio será concedido a partir do mês de agosto de 2009, condicionado às exigências do texto legal.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
11 de setembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

**Portaria N° 0850/RH**

PORTARIA N° 0850/RH, 14 DE SETEMBRO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica alterado o Art. 2º, da Portaria nº 0698/RH de 21 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Conceder os efeitos financeiros relativo à Progressão Funcional, referente ao período de 2005 a 2008, a partir de janeiro de 2009, conforme o disposto no Art. 12, do Decreto n.º 446/ 2004, em decorrência do pedido de reanálise formulado pela servidora Silene Schmitz Contezini, no protocolo nº 116430/2009 o qual, em face das justificativas apresentadas, após devidamente comprovadas, foi deferido."

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração  
14 de setembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

**Pregão Presencial 002/2009 FCULT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/FUNDAÇÃO CULTURAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2009

OBJETO: Aquisição de estante desmontável para a Fundação Cultural de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/09/2009, às 08:00h. no endereço abaixo.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 30/09/2009, no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 17 de setembro de 2009.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

FÁBIO CARRARA  
Superintendente Fundação Cultural

**Termo Aditivo N° 003/2009**

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo nº. 003/2009 – ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº. 023/2009 – FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de apólices de seguro de responsabilidade civil facultativa e seguro total para atender necessidade dos veículos da frota desta secretaria.

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2009, por este terceiro Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de apólices de seguro, com origem no Edital Pregão Presencial nº 023/2009 – FMS, com data de 19 de maio de 2009, e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – FMS, doravante denominada de CONTRATANTE, e Mapfre Vera Cruz Seguradora Ltda., doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITEN**

Fica incluído no seguro, pelo preço de R\$ 1162,02, o seguinte veículo:

- Ambulância Doblò placa MGJ 4755, combustível: álcool / gasolina, Cor: branca, ano/modelo: 2009/2009, chassi nº 9BD22315592016053. Observação: Seguro total e seguro contra terceiros, com validade até as 24 horas do dia 05/06/2010, bem como o restante da frota.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2009

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**São Lourenço do Oeste**

**Prefeitura Municipal**

**Lei N° 1.826**

LEI N° 1.826, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC – Lar de Nossa Senhora da Luz - Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, com sede no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos do Convênio a ser firmado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à APADEFIC, os seguintes valores:

I - R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), por interno dependente;

II - R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por interno independente;

§ 1º Para efeitos do caput, entende-se por dependente a pessoa que necessita do auxílio de terceiros para realização de atos próprios do cotidiano, como locomoção, alimentação, dentre outros, e por independente a pessoa que não necessita de auxílio para exercer atos próprios do cotidiano.

§ 2º Será adicionado aos valores constantes do caput, R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, por interno que necessitar fazer uso de fraldas.

§ 3º As despesas comprovadas pela APADEFIC, referente a medicamentos, exames, consultas médicas, cirurgias ou outras necessidades de Saúde não cobertas pelo Sistema Único de Saúde, dispêndios realizados pela entidade em função da disponibilização de acompanhantes dos internos durante internamentos hospitalares, quando exigidos pelos hospitais, no amparo da lei, bem como custas de funerais, ficam autorizadas de ressarcimento pelo Município.

§ 4º Caso o interno não perceba renda própria ao tempo do encaminhamento, fica o Poder Executivo autorizado a repassar a quantia adicional de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, por interno que apresentar tal condição.

Art. 3º O número de pessoas admitido para internamento junto à APADEFIC, é limitado a 05 (cinco), ficando o repasse dos recursos condicionado à comprovação da utilização das vagas, através de relatório mensal.

Art. 4º O convênio e respectivo Plano de Trabalho, regidos por esta Lei, somente poderá ser alterado por meio de termos aditivos com as devidas justificativas, diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência e desde que aceita pelo ordenador de despesas.

§ 1º É vedado aditar o convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

§ 2º O valor do convênio poderá se reajustado, anualmente, pelo índice IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º O convênio terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 6º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de setembro de 2009.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.925

DECRETO Nº 3.925, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar e cria as modalidades de aplicação abaixo descritas, adicionando-se as modalidades a seguir descritas, o valor de R\$ 125,000,00 (cento e vinte e cinco mil reais):

09.01.15.451.4516.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – 125 – Aplicação Direta.

14.01.28.846.0000.0.004.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – 126 – Aplicação Direta.

14.01.28.843.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – 127 – Aplicação Direta.

I – Órgão: 09 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Unidade: 01 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.2.028

Acrescentar: Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 ..... R\$ 45.000,00

II – Órgão: 14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Funcional Programática: 14.01.28.846.0000.0.004

Acrescentar: Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 ..... R\$ 40.000,00

Funcional Programática: 14.01.28.843.0000.0.001

Acrescentar: Modalidade de aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 ..... R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2009.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.926

DECRETO Nº 3.926, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

DESIGNA ENGENHEIRO CIVIL PARA EFETUAR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação do seguinte imóvel:

I - Parte da Rua Mario Pagliosa com uma área de 3.528,01 m², remanescendo uma área de 30.762,27 m², sendo que a referida área abrange toda área de circulação o loteamento da área

industrial, confrontando em conjunto: ao NORTE com a faixa de domínio da Rodovia SC 468 na extensão de 10,49m; ao SUL com uma área de Preservação Permanente na extensão de 10,992m; ao LESTE com o lote nº 06 na extensão de 110,78m, com lote nº08 na extensão de 99,98m e com o lote nº 10 na extensão de 41,96m; ao OESTE com a Rua Mario Pagliosa na extensão de 356,503m.

Art. 2º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionado no artigo 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 3º O Avaliador deverá entregar o Laudo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Extrato do Convênio Nº 062

CONVÊNIO Nº 062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Origem: Lei Municipal nº 1.804, de 25 de maio de 2009.

Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO.

Objeto: Auxílio para manutenção das atividades, custeio de cursos e palestras, e materiais de consumo.

Valor: R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) a ser repassado no dia 16 setembro de 2009.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.01.20.606.4509.1.0 14.3.3.50.00.00.00.00.

Data da assinatura: 14/09/2009.

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2009.

Signatários: Tomé Francisco Etges – Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste; Valério Medeiros Possamai – pela Conveniada.

## São Pedro de Alcântara

### Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 390/2009

DECRETO Nº390/09

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ALMIR VALERIO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 513/08.

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6-2014 – Func. e Manutenção da Cultura .....  
..... R\$ 5.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 3.000,00

3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 2.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 5.000,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara , 15 de setembro de 2009.

ALMIR VALERIO DA SILVA

Prefeito Municipal e.e.

### Errata Decreto Nº 385/2009

ERRATA DO DECRETO n.º 385/2009

CONSIDERANDO o equívoco constante do Decreto n.º 385/2009, no que tange a Ementa,

Art. 1º onde lia-se Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, leia-se TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO;

Art. 2º onde lia-se Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada: lê-se: - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

Art.3º -Os demais termos e condições do Decreto nº385/2009 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2009.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício.

### Tomada de Preço Nº. 0025/2009

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 0025/2009

ADENDO MODIFICADOR

A Comissão de Licitação do Município de São Pedro de Alcântara/SC, torna público para conhecimentos dos interessados, ADENDO MODIFICADOR para prorrogação da abertura da licitação sob a modalidade Tomada de Preço,nº 25/2009- tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Da sessão de abertura: A sessão de abertura que seria realizada no dia 18 de Setembro de 2009 as 14:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 05 de outubro de 2009, as 09:30 horas na sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC; Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira na Praça Leopoldo Franciso Kretzer, 01 centro ou pelo telefone n.º (48) 32770122, ramal 202

São Pedro de Alcântara, 16 de setembro de 2009.

CHARLENE AP. RAQUEL JUNKES



# Tunápolis

## Prefeitura Municipal

### Decreto N° 1237/09

DECRETO N° 1237/09 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.  
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tunápolis passa a ser integrada pelos seguintes servidores titulares:

I – SHEILA INÊS BIEGER EIDT

II – JACKSON SCHERER

III – LAURI INÁCIO THOMAS

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, sendo que o mesmo também exercerá a função de Pregoeiro e Leiloeiro Municipal e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata este Decreto, na condição de suplentes, os seguintes servidores:

I – NEIDE MARIA SCHERER BAMBERG

II – HUGO INÁCIO HIPPLER

III – CLEONICE DEISI YES

Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.

Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. O membro titular da Comissão Permanente de Licitação poderá ser reconduzido à função respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1186/2009 de 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 17 de setembro de 2009.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

### Pregão Presencial N° 03/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 12/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2009

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Assistência Social, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a locação de Ônibus, utilizado para o transporte dos Idosos dos grupos da 3º Idade, no período de Outubro e Dezembro de 2009, a diversas cidades do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Entrega das propostas até às 14h do dia 06/10/2009.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493) 632-11-22, email. compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 09 de Setembro de 2009.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2009, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2009, às 09:00 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis – SC.

Tunápolis – SC, 16 de setembro de 2009.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

# Turvo

## Prefeitura Municipal

### Lei 1965/2009

LEI N 1.965/09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil reais), assim classificados:

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0028.2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (07) – Aplicações Diretas..R\$ 60.000,00

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0032.2.008 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 (35) – Aplicações Diretas..R\$ 20.000,00

12.365.0033.2.029 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PRÉ-ESCOLARES

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 (39) – Aplicações Diretas.R\$ 130.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (41) – Aplicações Diretas..R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (42) – Aplicações Diretas...R\$ 5.000,00

12.361.0034.2.010 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (26) – Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (27) – Aplicações Diretas..R\$ 120.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (28) – Aplicações Diretas..R\$ 50.000,00  
 07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 26.782.0044.2.019 – MANUT.FUNC.DA SECRET.TRANSP,OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (62) – Aplicações Diretas.R\$ 150.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (64) – Aplicações Diretas.R\$ 250.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (65) – Aplicações Diretas.R\$ 245.000,00

Art. 2º - execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO  
 04.122.0025.2.002 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (02) – Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (03) – Aplicações Diretas..R\$ 37.000,00  
 03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO  
 04.122.0027.2.004 – MANUT. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (91) – Aplicações Diretas..R\$ 15.000,00  
 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 28.846.0000.0.003 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (13) – Aplicações Diretas...R\$ 19.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (14) – Aplicações Diretas...R\$ 49.000,00  
 05.01 – SEC. DA IND. AGROIND. COM. E DES. COMUNITARIO  
 22.661.0029.2.006 – MANUT. SEC.DA IND.,AGROIND.,COM. E DES. COMUNITARIO  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (16) – Aplicações Diretas...R\$ 50.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (87) – Aplicações Diretas...R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (17) – Aplicações Diretas...R\$ 8.000,00  
 06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 12.361.0010.1.016 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (23) – Aplicações Diretas...R\$ 30.000,00  
 12.361.0034.2.010 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.0 (24) – Aplicações Diretas.R\$ 150.000,00  
 12.367.0041.2.017 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (45) – Aplicações Diretas...R\$ 20.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (47) – Aplicações Diretas...R\$ 5.000,00  
 12.361.0054.2.025 – MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR E CONV. UNIVERSIDADES  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (32) – Aplicações Diretas...R\$ 15.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (34) – Aplicações Diretas...R\$ 20.000,00  
 13.392.0039.2.015 – MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (49) – Aplicações Diretas...R\$ 10.000,00  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 (93) – Aplicações Diretas...R\$ 4.000,00  
 27.812.0015.1.022 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARA ESPORTES  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (53) – Aplicações Diretas...R\$ 79.000,00  
 27.812.0037.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE AMADOR  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (54) – Aplicações Diretas.R\$ 100.000,00  
 07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 15.452.0019.1.005 – PASSAGEIRO PROTEGIDO - ABRIGOS  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (58) – Aplicações Diretas...R\$ 55.000,00  
 15.452.0043.2.018 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (60) – Aplicações Diretas.R\$ 190.000,00  
 08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
 08.244.0004.2.028 – COMUNIDADE PARTICIPATIVA ASSOCIAÇÕES  
 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (67) – Aplicações Diretas...R\$ 40.000,00  
 08.244.0023.1.014 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CASA MORTUÁRIA  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (69) – Aplicações Diretas...R\$ 34.000,00  
 09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 20.601.0053.2.029 – MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (83) – Aplicações Diretas...R\$ 30.000,00  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (84) – Aplicações Diretas...R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 15 de setembro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.

### Decreto 70/2009

DECRETO Nº 070/09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as enxurradas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Turvo(SC), 14 de setembro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças.

### Decreto 71/2009

DECRETO Nº 071/09, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 1.965/09, de 15 de Setembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, no valor de R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais), assim classificados:

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0028.2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (07) – Aplicações Diretas..R\$ 60.000,00

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0032.2.008 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018.0 (35) – Aplicações Diretas..R\$ 20.000,00

12.365.0033.2.029 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PRÉ-ESCOLARES

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018.0 (39) – Aplicações Diretas..R\$ 130.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (41) – Aplicações Diretas..R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (42) – Aplicações Diretas..R\$ 5.000,00

12.361.0034.2.010 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (26) – Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (27) – Aplicações Diretas..R\$ 120.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (28) – Aplicações Diretas..R\$ 50.000,00

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0044.2.019 – MANUT.FUNC.DA SECRET.TRANSP,OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (62) – Aplicações Diretas..R\$ 150.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (64) – Aplicações Diretas..R\$ 250.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (65) – Aplicações Diretas..R\$ 245.000,00

Art. 2º - execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0025.2.002 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (02) – Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (03) – Aplicações Diretas..R\$ 37.000,00

03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

04.122.0027.2.004 – MANUT. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (91) – Aplicações Diretas..R\$ 15.000,00

04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.0000.0.003 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (13) – Aplicações Diretas..R\$ 19.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (14) – Aplicações Diretas..R\$ 49.000,00

05.01 – SEC. DA IND. AGROIND. COM. E DES. COMUNITARIO

22.661.0029.2.006 – MANUT. SEC.DA IND.,AGROIND.,COM. E DES. COMUNITARIO

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (16) – Aplicações Diretas..R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (87) – Aplicações Diretas..R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (17) – Aplicações Diretas..R\$ 8.000,00

06.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0010.1.016 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (23) – Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00

12.361.0034.2.010 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018.0 (24) – Aplicações Diretas..R\$ 150.000,00

12.367.0041.2.017 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (45) – Aplicações Diretas..R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (47) – Aplicações Diretas..R\$ 5.000,00

12.361.0054.2.025 – MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR E CONV. UNIVERSIDADES

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (32) – Aplicações Diretas..R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (34) – Aplicações Diretas..R\$ 20.000,00

13.392.0039.2.015 – MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (49) – Aplicações Diretas..R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (93) – Aplicações Diretas..R\$ 4.000,00

27.812.0015.1.022 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARA ESPORTES

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (53) – Aplicações Diretas..R\$ 79.000,00

27.812.0037.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE AMADOR

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (54) – Aplicações Diretas..R\$ 100.000,00

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0019.1.005 – PASSAGEIRO PROTEGIDO - ABRIGOS

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (58) – Aplicações Diretas..R\$ 55.000,00

15.452.0043.2.018 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (60) – Aplicações Diretas..R\$ 190.000,00

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.244.0004.2.028 – COMUNIDADE PARTICIPATIVA ASSOCIAÇÕES

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0 (67) – Aplicações Diretas..R\$ 40.000,00

08.244.0023.1.014 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CASA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (69) – Aplicações Diretas..R\$ 34.000,00

09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.601.0053.2.029 – MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (83) – Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (84) – Aplicações Diretas..R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 15 de setembro de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças – designado.



# Videira

## Prefeitura Municipal

### PR 63/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2009 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 63/2009-FMS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HUMANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 16 de Setembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### PR 64/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2009 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 64/2009-FMS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE – PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 01 de outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 16 de Setembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### PR 65/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2009 – FMS  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 65/2009-FMS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 02 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 16 de Setembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Edital de Notificação Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
REF. REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL (LEI MUNICIPAL N. 823/2000)

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, pela presente, NOTIFICA, através de seu representante legal, a empresa COMÉRCIO DE EMBUTIDOS DODA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada no Loteamento Industrial Cinquentenário, Lote 12 e quadra "E", nesta cidade de Videira – SC, quanto a reversão ao patrimônio do Município, da doação do imóvel com área de 1.000,00 m², localizado no Lote 12, Quadra E, no Loteamento Distrito Industrial do Cinquentenário, que fora formalizada pela Lei Municipal n. 823/2000, diante do descumprimento do insculpido no artigo 7º, da Lei Municipal n. 880/01, conforme ficou decidido no Processo Administrativo n. 2602/2008.

Videira, 15 de setembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Edital de Notificação Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
REF. REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL (LEI MUNICIPAL N. 823/2000)

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, pela presente, NOTIFICA, através de seu representante legal, a empresa COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada no Loteamento Industrial Cinquentenário, Lote 13 e quadra "E", nesta cidade de Videira – SC, quanto a reversão ao patrimônio do Município, da doação do imóvel com área de 1.000,00 m², localizado no Lote 13, Quadra E, no Loteamento Distrito Industrial do Cinquentenário, que fora formalizada pela Lei Municipal n. 823/2000, diante do descumprimento do insculpido no artigo 7º, da Lei Municipal n. 880/01, conforme ficou decidido no Processo Administrativo n. 2601/2008.

Videira, 15 de setembro de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal



## Consórcios

### CIS - AMURC

#### **Edital de Chamamento Público 001/2009 CISAMURC**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2009 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
(EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC estará realizando de 15 de setembro de 2009 até 15 de outubro de 2009, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO, conforme descrição no Edital completo.
2. A documentação e a orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, sita a Rua João da Cruz Kreiling, 900, centro, no município de Canoinhas, SC, ou na página eletrônica [www.amplanorte.org.br/consorciodesaude](http://www.amplanorte.org.br/consorciodesaude), fone/fax (47) 3622-4530.

Canoinhas, 14 de setembro de 2009.  
LUIZ CESAR BATISTA  
Presidente/CPL

